

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Contratados: Fresenius Kabi Brasil Ltda., Fresenius Medical Care Ltda., Gamacorp Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda., Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. e Laboratórios B.Braun S.A.

Processo Final de Auditoria nº 04016-00002838/2023-14

Processo de Auditoria Preliminar nº 04016.00101815/2022-19

Atas de Registro de Preços: Nº ARP nº 204/2021, nº 205/2021, nº 206/2021, nº 207/2021 e nº 208/2021

Processos de Contratação: nº 04016.00081336/2021-80 e nº 04016.00129240/2021-18

Objeto: Registro de Preços para Compra Regular de Soluções Parenterais de Grande Volume – SPGV e Insumos para Hemodiálise de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

Brasília/DF

09 de Janeiro de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ACHADOS DE AUDITORIA.....	4
3. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
4. DA EXECUÇÃO	17
5. COMPRA IMEDIATA - PROCESSO Nº 04016.00129240/2021-18	19
6. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	25
7. CONCLUSÃO	31

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria de Conformidade tem como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, no período de 17 a 20 de dezembro de 2022, conforme definido na Ordem de Serviço nº 4/2022, documento SEI 93708497, Processo SEI nº 04016.00014088/2022-42, resultando nos achados, solicitações de informações da Coordenação de Auditoria e manifestação das unidades auditadas apresentadas a seguir.

A análise foi realizada para o exame da regularidade da contratação dos serviços a serem prestados pelas seguintes empresas: Fresenius Kabi Brasil Ltda. – CNPJ 49.324.221/0016-90, Fresenius Medical Care Ltda. – CNPJ 01.440.590/0001-36, Gamacorp Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda. – CNPJ 04.970.285/0001-44, Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. – CNPJ 01.571.702/0001-98 e Laboratórios B.Braun S.A. – CNPJ 31.673.254/0010-95, cujo objeto é o Registro de Preços para a compra regular de Soluções Parenterais de Grande Volume - SPGV e Insumos para Hemodiálise de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico nº 55/2021 – IGESDF/UCAD/SUCAD/GEIFO e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

Os trabalhos foram realizados por meio de análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados e documentos constantes no processo SEI nº 04016.00081336/2021-80 e no Relatório Preliminar de Auditoria, processo SEI nº 04016-00101815/2022-19, referente aos procedimentos realizados pelas unidades auditadas, de forma a avaliar os fatos relacionados à contratação sob exame e se os procedimentos cumpriram, em todos os aspectos, a legislação vigente e as normas que regem o IGESDF.

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, bem como serviços públicos para as demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

É importante esclarecer que a aquisição justificou-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – Processo nº 04016.00081336/2021-8.

O Elemento Técnico Nº 55/2021 (doc. SEI 66659875) teve seu início em 29/07/2021, sendo elaborado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - GEIFO, descrevendo as especificações dos insumos a serem adquiridos de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no anexo I do documento.

Conforme foi apresentado no item 3 do Elemento Técnico, os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Cálculo do Consumo Médio Mensal - CMM (doc. SEI 66810055), por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto (doc. SEI 66809899).

Na planilha a Previsão de Consumo Médio Previsto (doc. SEI 66809899), o quantitativo foi estimado a partir da análise estatística, realizada pela equipe da GEIFO, dos Relatórios de Consumo Médio Mensal dos produtos dos 3 (três) maiores meses no últimos 12 (doze) meses, registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular.

Diante da análise estatística realizada, tendo como base os Relatórios de Consumo Médio Mensal dos 3 (Três) meses, e projetando as quantidades para o período de 12 (doze) meses, contemplando inclusive os arredondamentos para os valores fracionados obteve-se os quantitativos abaixo:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	CÓD MV	CÓD SES	DESCRIÇÃO	APRES.	CMM	QUANT.
1	1549	90581	<p>AGUA PARA INJETAVEIS, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 1.000 ML.</p> <p>Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</p>	BOLSA OU FRASCO	746	8.948
2	1550	90954	<p>AGUA PARA INJETAVEIS, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML.</p> <p>Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição</p>	BOLSA OU FRASCO	3.131	37.572

			<i>de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>			
3	841	95131	<i>CAL SODADA - ABSORVENTE DE CO2 FRASCO COM 4,5 KG - UTILIZADO EM CIRCUITO RESPIRATÓRIO DE APARELHOS DE ANESTESIA. USO EXCLUSIVO EM ANESTESIA. COMPOSIÇÃO: 97% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, 3% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 0,03% DE INDICADOR DE COR BRANCA/BEGE E 13 A 17 % DE ÁGUA. APRESENTADO NA FORMA DE FILAMENTO POROSO(GRANULADO) DE 3 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM +/- 4,5 KG)- COM PH DE 7.0 - 14.0.</i>	<i>FRASCO COM 4,5 KG</i>	122	1.464
4	1555	10233	<i>CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 1.000 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	<i>BOLSA OU FRASCO</i>	8.249	98.984
5	1556	10267	<i>CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 100 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	<i>BOLSA OU FRASCO</i>	96.425	1.157.100
6	1557	10268	<i>CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	<i>BOLSA OU FRASCO</i>	32.377	388.516
7	1558	10269	<i>CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	<i>BOLSA OU FRASCO</i>	40.752	489.024

8	3347	5266	<i>EMULSÃO LIPIDICA INJETAVEL 20 % (OLEO DE SOJA 6% + TCM 6% + OLEO E OLIVA 5% + OLEO DE PEIXE 3%) FRASCO 100 ML</i>	<i>FRASCO</i>	4	48
9	1568	10624	<i>GLICINA 15 MG/ML SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO UROLOGICA BOLSA PVC 3.000ML</i>	<i>BOLSA</i>	115	1.380
10	1559	10245	<i>GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	<i>BOLSA OU FRASCO</i>	829	9.940
11	1560	10249	<i>GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	<i>BOLSA OU FRASCO</i>	512	6.140
12	1561	10270	<i>GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	<i>BOLSA OU FRASCO</i>	865	10.380
13	1562	10251	<i>GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 100 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	<i>BOLSA OU FRASCO</i>	599	7.184
14	1563	10271	<i>GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem</i>	<i>BOLSA OU FRASCO</i>	9.115	109.372

			<i>haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>			
15	1564	10272	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. <i>Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	BOLSA OU FRASCO	5.374	64.488
16	1295	10960	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 5000ML. ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO	GALÃO COM 5 LITROS	131	1.572
17	1527	21041	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500 ML. <i>Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	UNIDADE	138	1.652
18	1294	10265	MANITOL 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML. <i>Características adicionais: solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.</i>	BOLSA OU FRASCO	1.046	12.552
19	1551	90575	SOLUÇÃO ACIDA PARA HEMODIALISE GALAO DE 5 LITROS	GALÃO	2.051	24.604
20	1552	90576	SOLUCAO BASICA (COM BICARBONATO DE SODIO A 8,4 %) PARA HEMODIALISE GALAO DE 5 LITROS	GALÃO	2.319	27.828
21	1305	90504	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ENEMA, FRASCO 500 ML COM SONDA RETAL	FRASCO	501	6.012
22	1567	10264	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE SODIO 8,6MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,33MG/ML), INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. <i>Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.</i>	BOLSA OU FRASCO	2.399	28.788

23	1565	10263	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	BOLSA OU FRASCO	8.120	97.440
24	1569	27950	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA PARA USO INTRAOCULAR E EXTRAOCULAR, BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSA	130	1.560

Foi apresentada pela Unidade demandante a Declaração de Conformidade do Elemento Técnico, devidamente assinado pelos responsáveis quando da sua elaboração, quais sejam, a farmacêutica, a Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME e o Gerente Geral de Logística de Insumos, que informaram que:

“o Elemento Técnico nº 55/2021 – GEIFO (doc. SEI 66659875) foi elaborado levando em consideração as necessidades de todas as unidades do IGES vinculadas a Superintendência do Hospital de Base, de Santa Maria e das UPAS. Informo que o quantitativo descrito expressa as reais necessidades pelo período a ser contratado, com planejamento de estudo devidamente realizado para que não haja necessidade de aditivção ou incorram em desperdícios de recursos, sejam eles financeiros, materiais e/ou processuais, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, respeitando o princípio da economicidade. As informações técnicas são suficientes para a contratação de potencial fornecedor e os dados informados foram inseridos respeitando o princípio da eficiência. Declaro ainda que as informações descritas são objetivas, claras e imparciais, possibilitando assim a ampla concorrência, respeitando o princípio da impessoalidade e buscando a maior participação de fornecedores.” (doc. SEI 66810075).

Entende-se que a Declaração de Conformidade do Elemento Técnico deveria ser assinada, não pela equipe que elaborou o documento, mais sim pelo superior hierárquico da unidade demandante, qual seja o superintendente da Unidade Central de Administração, como forma de validar todas as informações constantes no documento.

Em 02 de agosto de 2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME – GEIFO encaminhou os autos à Gerência Geral de Administração – GGADM, com vistas à Gerência de Compras – GCOMP, para conhecimento e **prosseguimento da contratação com a devida urgência**, em atenção ao histórico de desabastecimentos, redução de consumo em decorrência da pandemia e a inauguração de novas unidades do IGESDF. (doc. SEI 66986747).

Informou, ainda, que os itens requeridos no presente processo possuíam consumo regular e encontrava-se em processos de aquisições regulares, porém sem conclusão até aquele momento, conforme poderia ser observado nos processos nº

04016-00085022/2020-75, nº 04016-00025887/2021-63 e nº 04016-00028013/2019-43, além do fim da vigência de ARP em agosto/2021 e o declínio da prorrogação por parte dos fornecedores detentores do fornecimento. (doc. SEI 66810129)

2.2 DA PESQUISA DE PREÇOS

Em 02 de agosto de 2021 foi publicado no site do IGESDF a Seleção de Fornecedores nº 310/2021 (doc. SEI 67058662), e encaminhado e-mail a diversas empresas solicitando apresentação de propostas para o Pedido de Cotação (doc. SEI 67058759). Foi igualmente publicada a Cotação para Contrato SDF 310/2021 – Soluções Parenterais de Grande Volume – SPGV e Insumos para Hemodiálise (doc. SEI 67025996), na plataforma Bionexo, para o envio das propostas até as 18 horas do dia 05/08/2021.

Conforme disposto no Relatório de Resumo de Visualizações e Respostas (doc. SEI 67354974), 236 (duzentos e trinta e seis) fornecedores visualizaram a publicação da Seleção, mas apenas 07 (sete) fornecedores responderam, conforme pode ser observado no Relatório Geral PDC na Plataforma Bionexo (doc. SEI 67354974).

Após a fase da pesquisa de preços, voltada para a definição da estimativa, o valor estimado anual apurado foi da ordem de R\$ 9.440.407,39 (nove milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos), sendo definida a modalidade da contratação com base na estimativa dos valores, como MERCADO DIGITAL COM REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 6º, inciso III, § 1º, Inciso I, c/c Art. 14, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo, da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019.

Como Resultado da Pesquisa de Preços, realizada no período de 02/08/2021 a 05/08/2021, somente as empresas abaixo discriminadas apresentaram propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
<i>Bascel Soluções Ltda. - Epp</i>	<i>21.515.353/0001-02</i>
<i>Científica Médica Hospitalar Ltda.</i>	<i>07.847.837/0001-10</i>
<i>DMI Brasília Material Médico Hospitalar EIRELI</i>	<i>26.687.752/0001-66</i>
<i>Ello Distribuição Ltda. - Epp</i>	<i>14.115.388/0001-80</i>
<i>Flex Hospitalar Ltda.</i>	<i>03.606.635/0001-25</i>
<i>Gamacorp Hospitalar - Comércio De Medicamentos Ltda. - Epp</i>	<i>04.970.285/0001-44</i>
<i>Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.</i>	<i>01.571.702/0001-98</i>

Em 10 de agosto de 2021, foi elaborada a Minuta do Ato Convocatório (doc. SEI 67622931) e em 17 de agosto de 2021 os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica (doc. SEI 68104922), para análise quanto à viabilidade da aquisição, nos termos do Elemento Técnico nº 55/2021 (doc. SEI 66659875), e da Minuta do Ato Convocatório

nº 115/2021 (doc. SEI 67622931), em obediência ao previsto no art. 6º, §9º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e no art. 33, VI, do Regimento Interno do IGESDF.

Em 10 de setembro de 2021, a Consultoria Jurídica emitiu o Parecer Jurídico nº 069/2021 (doc. SEI 69569484), assim opinando:

“pela viabilidade jurídica da Seleção de Fornecedores sob a Modalidade Mercado Digital com Registro de Preço para compra regular de soluções parenterais de grande volume - SPGV e insumos para hemodiálise, por atender as exigências legais tanto no Elemento Técnico quanto na minuta do Ato Convocatório, desde atendidas as seguintes recomendações:

a) Recomenda-se, no momento da efetiva aquisição, solicitar prévia autorização da autoridade competente (superior hierárquico responsável);

b) Recomenda-se a realização prévia do pedido de disponibilidade orçamentária quando da emissão da Ordem de Fornecimento, ou seja, no momento da efetiva aquisição.”

Em seguida o Núcleo de Compras de Insumos elaborou o Ato Convocatório nº 087/2021, datado de 10 de setembro de 2021 (doc. SEI 69712234), sendo o mesmo publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 172, página 62 (doc. SEI 69785369).

Foi igualmente publicado no site do IGESDF, no dia 14 de setembro de 2021 (doc. SEI 70316647) e no dia 20/09/2021 foi encaminhado e-mail a diversas empresas do segmento (doc. SEI 70316860), informando da realização do certame por meio da plataforma Publinexo Público (www.bionexo.com.br), cujo período de acolhimento das propostas ocorreria do dia 14/09/2021 até o dia 23/09/2021 às 9h e 59min e a disputa de lances ocorreria no dia 23/09/2021 a partir das 10h (horário local).

2.3 DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Após o período de disputa, os itens 8, 9, 16 e 21 ficaram desertos e o item 24 restou fracassado, sendo publicado, em 05 de outubro de 2021, o resultado na Plataforma Publinexo o Extrato de itens cancelados, fracassados e desertos (doc. SEI 71407865).

Também em 05 de outubro de 2021 foi publicado no Publinexo o Extrato de fornecedores desclassificados/inabilitados (doc. SEI 71407972), tendo sido as empresas Exemplamed Comércio de Produtos Hospitalares desclassificada no item 13 por “**preço inexequível para o item**” e a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. desclassificada no item 24, por “valor ofertado pelo fornecedor estar acima do estimado e não ter havido redução”.

Os fornecedores classificados, conforme apresentado no quadro abaixo, foram convocados a anexarem as propostas de preços atualizados e as documentações de habilitação, conforme disposto no item documentos de **Habilitação Técnica**, conforme

exigido no item 7.1 do Elemento Técnico Nº 55/2021, sendo encaminhado os autos à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (doc. SEI 71410299), para análise e parecer quanto as propostas comerciais, prospectos e documentos de habilitação.

FORNECEDOR	ITENS	DOCUMENTO SEI
Fresenius Kabi Brasil	01; 02; 04; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 18	71409393
De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.	03	71409138
Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda.	05; 14	71409230
Laboratórios B. Braun S.A	13; 22; 23	71409050
Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A	17	71409893
Fresenius Medical Care Ltda.	20	71409557
Gamacorp Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda.	19	71409699

Instada a se manifestar, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu Despacho (doc. SEI 72084807), informando que, após análise e validação das documentações solicitadas no item 7. **HABILITAÇÕES E REGULARIDADE**, a unidade observou que as documentações requeridas para a habilitação técnica e os descritivos encontram-se em conformidade com o exigido no Elemento Técnico, sendo assim, podia-se considerar que as empresas estavam **habilitadas tecnicamente** a fornecer para o IGESDF.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, instada a se manifestar quanto à necessidade de apresentação de amostras dos produtos ofertados, informou por meio do Despacho 72366853 “*que não é necessidade de apresentação de amostras dos produtos ofertados*”, retornando os autos ao Núcleo de Compras de Insumos para prosseguimento.

Os atos foram adjudicados e homologados conforme o Termo de Adjudicação (doc. SEI 72605708) e o Termo de Homologação (doc. SEI 74179878) e (doc. SEI 74181090).

O Núcleo de Formalização elaborou e inseriu nos autos as Atas de Registro de Preço Nº 202/2021 (sem acesso ao doc. SEI 75003822), nº 205/2021 (doc. SEI 75023160), nº 206/2021 (doc. SEI 75025814), nº 207/2021 (doc. SEI 75027646), nº 208/2021 (doc. SEI 75028206), que devido aos valores a serem contratados, consignou como gestor competente do IGESDF, para a assinatura dos instrumentos, o Diretor de Administração e Logística. Já as Atas nº 203/2021 (doc. SEI 75009069) e nº 204/2021 (doc. SEI 75020189) consignaram o Diretor Presidente para as assinaturas, em razão do disposto no art. 6º da Resolução da Diretoria-Executiva DP.RDE.029/2021, que dispõe sobre delegação de alçadas.

FORNECEDOR	ITENS	Valor
Fresenius Kabi Brasil	01; 02; 04; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 18	R\$ 2.863.151,32
De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.	03	Declinou
Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda.	05; 14	R\$ 2.428.443,68

Laboratórios B. Braun S.A	13; 22; 23	R\$ 359.193,52
Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A	17	R\$ 42.126,00
Fresenius Medical Care Ltda.	20	R\$ 374.286,60
Gamacorp Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda.	19	R\$ 373.980,80

Devido ao lapso temporal para a conclusão do certame, a SUCAD verificou que as propostas das empresas encontravam-se vencidas, solicitando a Gerência de Compras que diligenciasse junto às empresas a juntada aos autos dos documentos de habilitação e propostas atualizadas, de forma a evitar a ineficiência da análise jurídica.

Em 17 de janeiro de 2022, o Núcleo de Compras encaminhou e-mail às empresas vencedoras do certame solicitando o envio de propostas de preços atualizadas, bem como todas as certidões de habilitação, podendo ser substituídas pela certidão do SICAF.

As empresas, Fresenius Kabi, Fresenius Medical, Gamacorp, Halex Istar e B. Braun apresentaram as propostas atualizadas, conforme documentos SEI 78221785, 78222018, 78222342, 78222407 e 78270494, A empresa De Pauli encaminhou e-mail declinando de sua proposta referente ao item 3 informando que *“Não podemos atualizar mais essa proposta , pois o preço no mercado aumentou muito, e não conseguimos mais atender nessas condições . Nosso preço atual R\$ 160,00”*.

A empresa Farmace, vencedora dos itens 5 e 14, não respondeu ao solicitado, conforme observa-se no documento SEI 78262358.

Assim, diante do declínio da empresa De Pauli (vencedora do item 3) e da ausência de resposta da empresa Farmace (vencedora dos itens 5 e 14) os itens 3, 5 e 14 foram declarados fracassados.

Diante da ausência de resposta da empresa Farmace e do declínio da empresa De Pauli, restaram somente 5 (cinco) empresas:

FORNECEDOR	ITENS	Valor R\$
Fresenius Kabi Brasil	01; 02; 04; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 18	2.863.151,32
Laboratórios B. Braun S.A	13; 22; 23	359.193,52
Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A	17	42.126,00
Fresenius Medical Care Ltda.	20	374.286,60
Gamacorp Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda.	19	373.980,80
Total		4.012.738,24

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou ao Núcleo de Compras de Insumos que os itens fracassados e desertos já se encontravam em novos processos de compra regular e compra imediata (04016-00006223/2022-86 e 04016-00129240/2021-18 respectivamente), conforme disposto no documento SEI nº 78540550.

Após a conclusão dos procedimentos voltados para a contratação e visando o integral cumprimento das normas previstas no Regulamento de Compras do IGESDF, os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica, para a análise dos procedimentos praticados após o Parecer Jurídico nº 069/2021 (doc. SEI 69569484), como a publicação do Ato Convocatório, Habilitação e Propostas das empresas vencedoras, Termo de Adjudicação e Homologação e Minutas das ARP.

A Consultoria Jurídica, instada a se manifestar, emitiu o Despacho (doc. SEI 79192251), datado de 02 de fevereiro de 2022, favoravelmente à continuidade do processo e a viabilidade jurídica da celebração das Atas de Registro de Preços, devendo ser realizada apenas a alteração do nome do signatário representante legal do IGESDF (Diretor-Presidente), na Ata de Registro de Preços nº 203/2021 (doc. SEI 75009069), considerando a mudança, ocorrida no período, na gestão deste Instituto.

Uma vez que a referida Ata não se encontrava em fase de formalização, uma vez que não havia ocorrido resposta da empresa quanto ao seu interesse na conclusão das tratativas, restituíram-se os autos à Gerência de Compras para que fosse diligenciado novamente, com o objetivo de se obter resposta definitiva quanto ao interesse no fornecimento dos insumos a este Instituto.

Foram igualmente encaminhados os autos à Diretoria de Administração e Logística para a deliberação e posterior assinatura das Atas de Registro de Preços (doc. SEI 78765792, nº 78765864, nº 78765933 e nº 78766006), tendo em vista tratar-se de valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

- Ata nº 205/2021 - empresa Fresenius Medical Care Ltda., CNPJ: 01.440.590/0001-36 – Valor R\$ 374.286,60 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) - doc. SEI 78765792;
- Ata nº 206/2021 – empresa Gamacorp Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ: 04.970.285/0001-44 – Valor R\$ 373.980,80 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) - doc. SEI 78765864;
- Ata nº 207/2021 – empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A CNPJ: 01.571.702/0001-98 – Valor R\$ 42.126,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais) – doc. SEI 78765933; e,
- Ata nº 208/2021 - empresa Laboratórios B.Braun S.A, CNPJ: 31.673.254/0010-95 – Valor R\$ 359.193,52 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) - doc. SEI 78766006. **Esta Ata consta no processo como CANCELADA, sem qualquer justificativa, apesar de ter sido assinada em 07/02/2022 pelo Diretor de Administração e Logística.**

Em 07 de fevereiro de 2022, o Diretor de Administração e Logística encaminhou os autos à Diretoria Presidencial para que, caso julgasse pertinente, procedesse com a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 204/2021 (doc. SEI 78765555), com a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda., cujo valor correspondeu a R\$ 2.863.151,32 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois

centavos), tendo em vista o valor a ser contratado ser de alçada do Diretor Presidente, conforme Resolução de Alçadas deste Instituto.

Após as assinaturas das Atas de Registro de Preços nº 205/2021 (doc. SEI 78765792), nº 206/2021 (doc. SEI 78765864), nº 207/2021 (doc. SEI 78765933) e nº 208/2021 (doc. SEI 78766006), pelo Diretor de Administração e Logística, fundamentada na RDE 029/2021- Delegação de Alçadas, e a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 204/2021 (doc. SEI 78765555) pela Diretora Presidente Substituta, os autos foram encaminhados ao Núcleo de Formalização para prosseguimento da contratação (doc. SEI 79684257).

Uma vez que os itens 5 e 14, Cloreto de Sódio 0,9 % Solução Injetável 100ml (MV- 1556) e Glicose 5 % Solução Injetável 250ml 250ml (MV- 1563) resultaram fracassados, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME encaminhou Despacho ao Núcleo de Compras de Insumos solicitando que fossem chamadas as empresas remanescentes no certame para esses itens, uma vez que os estoques encontravam-se em estado crítico. (doc. SEI 79845206)

Atendendo à demanda da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, o Núcleo de Compras de Insumos encaminhou e-mail às empresas, obtendo resposta da empresa Fresenius Kabi, segunda colocada nos referidos itens 5 e 14, conforme Relatório de Classificação (doc. SEI 71408078), em resposta via e-mail (doc. SEI 80361290), informou que aceitava manter o preço registrado no certame para o **item 14** (Glicose 5 % Solução Injetável 250ml (MV- 1563)), no valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), porém, que não conseguiria manter o preço ofertado para o **item 5**.

A empresa B.Braun (doc. SEI 80359600) apresentou proposta para o item 5 (Cloreto de Sódio 0,9 % Solução Injetável 100ml (MV- 1556)), no valor de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo) com a quantidade de entregas semanais de 22 mil unidades, sendo 88 mil unidades por mês até a finalização do quantitativo do contratado, ou seja 13 meses, um mês a mais que o vencimento da Ata.

Os autos foram encaminhados à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME para análise e manifestação quanto às propostas das empresas.

A Gerência, após análise aprovou as propostas das empresas declarando que se encontravam em conformidade com o Elemento Técnico (doc. SEI 66659875), e em 02 de março de 2022, respondendo ao Despacho da SUCAD (doc. SEI 80784132) informou que *“os itens 5 (Cloreto de Sódio 0,9 % Solução Injetável 100ml - Cód: MV-1556) e 14 (Glicose 5 % Solução Injetável 250ml - Cód: MV- 1563) encontram em novo processo de compra regular (04016-00006223/2022-86), porém o item (14) ainda não obteve propostas”*.

Em visita ao Processo Regular nº 04016.00006223/2022-86, identificou-se a existência do Termo de Arquivamento por motivo de *“Perda do Objeto: Considerando que os itens do presente certame possuem estoque disponível”*, expedido pelo Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME (doc. SEI 93362949), datado de 15 de agosto de 2022, tendo o processo se iniciado em 18 de janeiro de 2022, com a elaboração do Elemento Técnico nº 7/2022.

A SUCAD, por meio do Despacho (doc. SEI 80784132) solicitou manifestação da Gerência de Compras quanto à vantajosidade de chamar a 3º colocada no certame para o item 5, sendo que a proposta da empresa apresentou valor de R\$ 138.852,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais), superior à primeira colocada, devendo esta se manifestar quanto à viabilidade de reabertura do mercado digital para nova cotação.

A Gerência de Compras solicitou manifestação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, que se manifestou no sentido de que:

“seja dada a continuidade ao processo após análise da melhor forma proposta.

Considerando que os medicamentos (MV: 1556 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FR 100 ML e MV: 1563 - GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML) encontram-se em estado crítico/zerado no IGES-DF.”

Uma vez que a Gerência de Compras informou na Nota Informativa (doc. SEI 83716016) que o valor ofertado pela empresa de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo) é inferior ao preço de referencia estimado de R\$ 2,73 (dois reais, setenta e três centavos), os autos foram encaminhados à SUCAD para conhecimento e deliberação.

Por meio do Despacho (doc. SEI 83793662), a SUCAD informou que *“demonstrada a urgência na finalização do certame, bem como, que as propostas apresentadas das empresas remanescentes (80359600) e (80361290) ainda demonstram vantajosidade na contratação, esta Superintendência autoriza à continuidade do certame com a formalização das Atas de Registro de Preço para os itens 5 e 14, motivo pelo qual encaminha-se o feito às Gerências acima capituladas para providências.”*

Diante da Autorização da SUCAD para a continuidade da contratação, os itens 5 e 14 foram adjudicados (doc. SEI 87640651) e homologados (doc. SEI 88195431), sendo então atualizadas as Atas de Registro de Preços nº 204/2021 e nº 208/2021, celebradas com as empresas **Fresenius Kabi Brasil Ltda. e Laboratórios B.Braun S.A.**, sendo as atas assinadas em 21/06/2022 e 07/07/2022, razão pela qual as Atas assinadas em 07/02/2022 foram CANCELADAS.

3. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Em 08 de fevereiro de 2022, foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 204/2021, com a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ 134.596.108-16, **contemplando os itens 1, 2, 4, 6, 7, 10, 11,12, 15 e 18**, cujo valor contratado ficou em **R\$ 2.863.151,32 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**. A Ata foi cancelada em virtude da inclusão do

item 14, visto que o item resultou fracassado, sendo então convocada a próxima colocada no certame.

Devido à inclusão no item 14, a Ata foi assinada no dia 07 de julho de 2022, passando o valor para **R\$ 3.103.769,72 (três milhões, cento e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

Observa-se que de fevereiro a julho de 2022, pode ter ocorrido o desabastecimento do item 14 - Glicose 5 % Solução Injetável 250 ml - Cód: MV- 1563, visto que, segundo a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, no Despacho datado de 10 de fevereiro de 2022, informou que os itens “*encontram-se em estado crítico/zerado em todas as unidades*” (doc. SEI 79845206). grifo nosso.

3.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

Em 07 de fevereiro de 2022, foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 205/2021, com a empresa FRESSENIUS MEDICAL CARE LTDA. – CNPJ 128.101.488-56, **contemplando o item 20**, cujo valor contratado ficou em **R\$ 374.286,60 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

3.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

Em 07 de fevereiro de 2022, foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 206/2021, com a empresa GAMACORP HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 390.396.918-43, **contemplando o item 19**, cujo valor contratado ficou em **R\$ 373.980,80 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

3.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

Em 07 de fevereiro de 2022, foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 207/2021, com a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. – CNPJ 883.977.850-00, **contemplando o item 17**, cujo valor contratado ficou em **R\$ 42.126,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais)**.

3.5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

Em 07 de fevereiro de 2022, foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 204/2021, com a empresa LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A. – CNPJ 330.200.468-07, **contemplando os itens 13, 22 e 23** cujo valor contratado ficou em **R\$ 359.193,52 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois**

centavos). A Ata foi cancelada em virtude da inclusão do item 5, visto que o item resultou fracassado, sendo então convocada a próxima colocada no certame.

Devido a inclusão no item 5, a Ata foi assinada no dia 07 de julho de 2022, passando o valor para **R\$ 2.684.964,52 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).**

Observa-se que, de fevereiro a julho de 2022, pode ter ocorrido o desabastecimento do item 5 – Cloreto de Sódio 0,9 % Solução Injetável 100 ml - Cód: MV- 1556, causando sérios prejuízos à área assistencial, visto que, segundo a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME no Despacho datado de 10 de fevereiro de 2022, informou que os itens “*encontram-se em estado crítico/zerado em todas as unidades*”. (doc. SEI 79845206)

O valor total da contratação foi da ordem de **R\$ 6.579.127,64 (seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

4. DA EXECUÇÃO

Após a assinatura das Atas de Registro de Preços, o Núcleo de Compras de Insumos encaminhou e-mail (doc. SEI 89255624) à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, informando que, diante da assinatura das Atas, as empresas signatárias já se encontravam aptas ao recebimento das eventuais Ordens de Utilização/Fornecimento.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME encaminhou à empresa o e-mail (doc. SEI 84762230 – Processo nº 04016-00038774/2022-17), redefinindo os prazos de entrega para:

Entrega	Prazo	Quantidade
1ª	5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento	40%
2ª	30 (trinta) dias após a 1ª entrega	30%
3ª	60 (sessenta) dias após a 2ª entrega	30%

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME iniciou a emissão das Ordens de Utilização/Fornecimento visando as entregas dos insumos contratados, com prazos de entrega definidos para 5 (cinco) dias, divergindo do item 8.5. do Elemento Técnico que dispõe que “***O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS a partir da emissão da Ordem de Utilização de RP***” conforme quadro abaixo:

**Processo nº 04016.00038774/2022-17 - Fresenius Kabi Brasil Ltda.
Ordem de Fornecimento 348/2022**

1ª entrega - 40% 5 dias Úteis								
Cód. Produto	1555	1557	1558	1559	1560	1561	1564	1294
Dias de Atraso	0 dias	14 dias	43 dias					

2ª entrega - 30% - 30 dias								
Cód. Produto	1555	1557	1558	1559	1560	1561	1564	1294
Dias de Atraso	69 dias	0	39 dias	0	0	0	0	0

3ª entrega - 30% - 60 dias após 2ª entrega	
Cód. Produto	1557
Dias de Atraso	9 dias

4ª entrega não programada	
Cód. Produto	1557
Dias de Atraso	69 dias

Mesmo com a redefinição dos prazos, verificou-se que ocorreram atrasos nas entregas dos produtos pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda., o que ensejaria a aplicação das penalidades, conforme disposto no item 17 do Elemento Técnico:

“O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o HB, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.”

Diante do apresentado, ficou caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas quando da assinatura das Atas de Registro de Preços, devendo a fiscal do contrato observar o disposto no item 17 do Elemento Técnico - **Penalidades**.

Os 41 (quarenta e um) Processos Relacionados no Processo SEI nº 0416.00081336/2021-80, se referem ao fornecimento dos insumos adquiridos, contendo a Ordem de Fornecimento, o e-mail redefinindo os prazos de entrega, os documentos de

recebimento, a Nota Fiscal, o Relatório de entrada no sistema MV, o Formulário de Pagamento e, em alguns casos, o comprovante de pagamento.

É importante ressaltar que a análise foi realizada, por amostragem, somente nas entregas da empresa Fresenius Kabi do Brasil Ltda., devendo a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, responsável pela fiscalização do contrato, verificar se ocorreram atrasos nas entregas das demais empresas contratadas: Fresenius Medical Care Ltda., Gamacorp Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda., Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. e Laboratório B.Braun S.A. (Atas de Registro de Preços nº 205/2021, nº 206/2021, nº 207/2021 e 208/2021).

5. Nova Contratação – COMPRA IMEDIATA - PROCESSO Nº 04016.00129240/2021-18

O processo iniciou em 24 de janeiro de 2022, quando da elaboração da justificativa para a realização da Compra Imediata dos insumos abaixo, com os seus respectivos “Consumo Médio para o Trimestre” (doc. SEI 75370804), sendo o mesmo concluído em 07/03/2022:

ITEM	CÓDIGO MV	OBJETO	QUANTIDADE UN
1	MV 1305	GLICERINA SOL ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM SONDA	1.161
2	MV 1553	SOLUCAO DE ACIDO CITRICO 50% GALAO 5 LITROS	165
3	MV 1554	SOLUÇÃO PEROXIDO 26A35%+AC. ACETICO 5%+AC PERACETICO 3,5% 5L	51
4	MV 1556	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FR 100 ML	247.920
5	MV 1568	GLICINA 15 MG/ML SOLUÇÃO IRRIGAÇÃO UROLOGICA BOLSA 3.000ML	198
6	MV 1569	SOLUCAO SALINA BALANCEADA INTRAOCULAR FRASCO 500 ML	357
7	MV 1647	GLICERINA LIQUIDA 100% PURA BIDEUTILADA FRASCO 1 LITRO	12
8	MV 3347	EMULSÃO LIPIDICA INJETAVEL 20MG/ML FRASCO 100ML	12
9	MV 1549	AGUA PARA INJETAVEIS, BOLSA OU FRASCO ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 1.000 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	1.818
10	MV 1550	ÁGUA PARA INJETÁVEIS BOLSA OU FRASCO ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e	8.856

		apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	
11	MV 1555	LORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 1.000 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	21.612
12	MV 1557	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	98.247
13	MV 1558	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	111.594
14	MV 1559	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	2.259
15	MV 1560	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	1.413
16	MV 1561	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	2.067
17	MV 1562	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 100 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	1.485

18	MV 1563	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	22.227
19	MV 1564	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	9.921
20	MV 1527	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	462
21	MV 1294	MANITOL 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	2.766
22	MV 1551	SOLUÇÃO ACIDA PARA HEMODIALISE GALAO DE 5 L	5.583
23	MV 1567	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE SODIO 8,6MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,33MG/ML), INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	7.395
24	MV 1565	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	21.903

1. CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)

MV 1305 - 387 (trezentos e oitenta e sete)

MV 1553 - 55 (cinquenta e cinco)

MV 1554 - 17 (dezessete)

MV 1556 - 82.640 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta)

MV 1563 - 7.409 (sete mil, quatrocentos e nove)

MV 1568 - 66 (sessenta e seis)
MV 1569 - 119 (cento e dezenove)
MV 1647 - 4 (quatro)
MV 3347 - 4 (quatro)
MV 1549 - 606 (seiscentos e seis)
MV 1550 - 2.952 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois)
MV 1555 - 7.204 (sete mil, duzentos e quatro)
MV 1557 - 32.749 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove)
MV 1558 - 37.198 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito)
MV 1559 - 753 (setecentos e cinquenta e três)
MV 1560 - 471 (quatrocentos e setenta e um)
MV 1561 - 689 (seiscentos e oitenta e nove)
MV 1562 -495 (quatrocentos e noventa cinco)
MV 1564 - 3.307 (três mil, trezentos e sete)
MV 1527 - 154 (cento e cinquenta e quatro)
MV 1294 - 922 (novecentos e vinte e dois)
MV 1551 - 1.861 (um mil, oitocentos e sessenta e um)
MV 1567 - 2.465 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco)
MV 1565 - 7.301 (sete mil, trezentos e um)

Conforme relatado no subitem 2.1 – Justificativa da Compra, “*Essa Gerência tem envidado o máximo esforço no sentido de garantir o pleno e correto abastecimento de todos os itens sob sua responsabilidade, porém o IGESDF está passando por um período de dificuldade no abastecimento, o que compromete a assistência adequada aos pacientes.*”

Considerando que as SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES - SPGV E INSUMOS PARA HEMODIÁLISE não possuem saldo em Ata de Registro de Preço regular e encontra-se com estoque crítico/zerado no IGESDF, conforme relatório posição de estoque (78399937).

Considerando a aplicação dos insumos no âmbito hospitalar em especial na assistência para procedimentos invasivos, tais como: Grandes cirurgias vasculares, torácicas, abdominais, neurológicas e cirurgias cardiopulmonares além de hidratação, reidratação e controle de volemia.

Portanto, para evitar maiores prejuízos solicitamos a compra imediata dos itens em questão.

*Essa compra está baseada no CMM gerado pelo MV (78406337) **para o período de 3 (três) meses.***” grifo nosso.

É importante observar que, mesmo a unidade informando que a compra imediata se daria devido à ausência de saldo em Ata de Registro de Preços Regular e que os saldos encontravam-se em situação crítica/zerada, conforme posição do estoque (doc. SEI 78399937), verificou-se que, em 07 de fevereiro de 2022, foram assinadas as Atas de Registro de Preços nº 204/2021 e nº 208/2021 contemplando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos itens demandados, inclusive com preços inferiores aos contratados, conforme pode ser verificado no quadro abaixo:

Processo nº 04016.00081336/2021-80 Atas nº 204/2021 e 208/2021		Processo nº 04016.00129240/2021-18 Compra Imediata	
PRODUTO	Vlr. Unitário	Vlr. Unitário	Dif. preços
CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FR 100 ML	R\$ 2,01	R\$ 2,20	-R\$ 0,19
EMULSÃO LIPIDICA INJETAVEL 20MG/ML FRASCO 100ML	R\$ 0,00	R\$ 60,94	R\$ 60,94
AGUA PARA INJETAVEIS, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 1.000 ML.	R\$ 4,50	R\$ 4,90	-R\$ 0,40
AGUA PARA INJETAVEIS, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML.	R\$ 2,35	R\$ 3,36	-R\$ 1,01
CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 1.000 ML.	R\$ 4,80	R\$ 5,05	-R\$ 0,25
CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML.	R\$ 2,04	R\$ 2,92	-R\$ 0,88
CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML.	R\$ 2,37	R\$ 3,05	-R\$ 0,68
GLICOSE 10 % SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML.	R\$ 2,75	R\$ 3,16	-R\$ 0,41
GLICOSE 10 % SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML.	R\$ 2,60	R\$ 3,69	-R\$ 1,09
GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML.	R\$ 0,00	R\$ 3,11	R\$ 3,11
GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 100 ML.	R\$ 1,88	R\$ 2,36	-R\$ 0,48
GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML.	R\$ 2,20	R\$ 2,96	-R\$ 0,76
GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML.	R\$ 0,00	R\$ 2,96	R\$ 2,96
MANITOL 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 250 ML.	R\$ 4,80	R\$ 6,43	-R\$ 1,63
SOLUCAO DE RINGER (CLORETO DE SODIO 8,6MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,33MG/ML), INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSAO 500 ML.	R\$ 2,70	R\$ 2,69	R\$ 0,01

SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO DE SÓDIO, INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500 ML.	R\$ 2,75	R\$ 2,99	-R\$ 0,24
--	----------	----------	-----------

É importante registrar que as entregas dos insumos da empresa Frenesius começaram a ser entregues a partir de 14 de abril de 2022, e que, apesar da necessidade e do desabastecimento dos itens, não foi observado pela Unidade, que as empresas poderiam entregar seus produtos no quantitativo de 10% do total do pedido no prazo de até 24 horas após a Ordem de Utilização de RP, o que não foi considerado, visto que a GEIFO definiu na Justificativa para a realização da compra Imediata que as entregas ocorreriam de forma programada conforme abaixo:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	5 (cinco) dias corridos após a ordem de fornecimento	40%
2ª	30 (trinta) dias após a 1ª entrega	30%
3ª	30 (trinta) dias após a 2ª entrega	30%

Observa-se que os prazos de entrega estão em desacordo com o Parágrafo Único do inciso III, do art. 1º da Resolução de Compra de Insumos Padronizados – DP.RDE.0377/201, que dispõe: “Parágrafo Único – as compras previstas nos incisos II e III seguem os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Resolução, exceto o prazo de entrega que será de 30 dias e de 1 a 29 dias respectivamente.”

Processo nº 04016.00129240/2021-18 - Compra nº 005/2022 - Empresa Braum		
PRODUTO	QTD	Dt. Entrega
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FR 100 ML	247.920	10/03/2022 - 11/03/2022 14/03/2022 - 13/04/2022 19/04/2022 - 20/04/2022 22/04/2022 - 27/04/2022
EMULSÃO LIPÍDICA INJETÁVEL 20MG/ML FRASCO 100ML	12	22/03/2022
GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 250 ML.	22.227	10/03/2022 - 25/03/2022 29/03/2022

Como se pode observar ocorreu atraso na entrega no item Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável Bolsa ou FR 100 ml, uma vez que foi definido que as entregas ocorreriam em 3 (três) parcelas, e como pode ser verificado, foram feitas 8 (oito) entregas, devendo ser verificado se haveria aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações assumidas na Ordem de Fornecimento (doc. SEI 81463284), podendo caracterizar possível favorecimento a empresa contratada.

O Regulamento de Compras de Insumos Padronizados no inciso II, do Art. 2º, determina que seja juntado ao processo SEI o “Termo e Condições de Compra”, sendo observada a existência do Termo e Condições de Compra nº 005/2022 (doc. SEI 81260795). Entretanto não se verificou a assinatura do representante legal do IGESDF, no citado Termo, mesmo o valor contratado ter sido da ordem de **R\$ 1.541.814,54 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**. Para tal valor deve-se observar o limite de alçada para as assinaturas, não podendo ser assinado somente pelo Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME, pela Representante Legal da empresa e por uma testemunha, não encontrando amparo legal nas Resoluções deste Instituto.

O Regulamento de Compra de Insumos Padronizados no Art. 4º dispõe que *“Esta Resolução se aplica às aquisições de entrega imediata à Ordem de Fornecimento no limita do prazo previsto no Art. 2º, inciso I, sendo assim, o contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, assinada pelo Superintendente da UCAD, e o aceite da empresa contratada, conforme o Anexo VII – Ordem de Fornecimento e Aceite do Fornecedor.”* Ocorre que não foi identificado o Aceite do Fornecedor na Ordem de Fornecimento (doc. SEI 81463284), que pode caracterizar Ato Nulo.

No processo de Compra Imediata, somente os itens **Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável Bolsa ou FR 100 ml e Glicose 5 % Solúvel Injetável, Bolsa ou Frasco Isento de PVC, Sistema Fechado de Infusão 250 ML** foram demandados, e mesmo assim com valores superiores ao contratado nas Atas de Registro de Preços 204/2021 e 208/2021, conforme já demonstrado em quadro acima.

É importante destacar que o item 5 – Da Resolução Expressa, do Contrato e Condições nº 005/2022, apresenta a seguinte informação:

“O IGESDF não está obrigado a adquirir o quantitativo total da presente demanda, restando o vínculo contratual encerrado pela celebração do Contrato oriundo do Processo Regular nº (04016-00081336/2021-80) e (04016-00006223/2022-86).”

Diante do citado, cumpre esclarecer que o Processo nº 0416.00081336/2021-80, foi concluído em 07 de Fevereiro de 2022 com a assinatura das atas de nº 204/2021, nº 205/2021, nº 206/2021, nº 207/2021 e nº 208/2021 e posteriormente as Atas nº 204/2021 e nº 208/2021 foram canceladas para a contratação dos itens 5 e 14, sendo então novamente assinadas em 07 de julho de 2022.

Quanto ao processo nº 04016.00006223/2022-86, o mesmo foi arquivado, em 16 de agosto de 2022, por Perda do Objeto, considerando que os itens do presente certame possuem estoque disponível. (doc. SEI 93362949)

6. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, esta Coordenação de Auditoria encaminhou os autos à Diretoria de Administração e Logística para ciência e, após a leitura deste relatório, que adotasse as providências voltadas para o encaminhamento dos autos às Unidades sob a sua gestão para ciência, esclarecimentos e

providências que achassem necessárias, quanto aos apontamentos e achados deste Relatório, solicitando o que segue:

I – A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informe quanto à alteração dos prazos de entrega dos insumos para 1ª entrega de 40% (quarenta por cento), 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento, 2ª entrega de 30% (trinta por cento), de 30 (trinta) dias após a 1ª entrega e 3ª entrega de 30% (trinta por cento), 60 (sessenta) dias após a 2ª entrega, em desacordo com o definido no Elemento Técnico, cujo item 8.5 dispõe que: **“O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS a partir da emissão da Ordem de Utilização de RP”**, apesar da situação crítica do estoque dos insumos para atender as unidades do IGESDF.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“Os quantitativos solicitados foram calculados com o objetivo de abastecer todas as unidades do IGESDF, devido a grande quantidade e por se tratarem de insumos de grandes volumes o pedido foi fracionado (3 entregas).”

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **não acata** a informação apresentada, principalmente pela fato de se ter descumprido o disposto no item 8.5 do Elemento Técnico, de que o prazo para entrega seria de 10 (dez) dias corridos e ante ao descumprimento do item do Elemento Técnico a situação do estoque se encontrava em estado crítico para atender as unidades do IGESDF, sendo assim importante a que as entregas fossem realizadas conforme definido.

II - A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informe as razões para a não aplicação das penalidades previstas no item 17 do Elemento Técnico, tendo em vista os atrasos nas entregas dos insumos, mesmo considerando os prazos redefinidos pela Unidade, conforme citado nas páginas 16 e 17 deste documento.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“Não é competência desse Gerência a aplicação das penalidades.”

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **não acata** a informação apresentada, principalmente pelo fato da Unidade ser a fiscal do contrato, e mesmo não sendo de competência da Gerência, devem ser informados à Gerência de Contratos todos os descumprimentos contratuais causados pela empresa, principalmente quando os atrasos nas entregas dos insumos adquiridos podem resultar em desabastecimento das unidades do IGESDF, prejudicando os pacientes usuários do sistema de saúde sob a responsabilidade do IGESDF.

III - A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informe as razões de não ter sido observado o fato de que as empresas poderiam entregar seus produtos no quantitativo de 10% (dez por cento) do total do pedido no prazo de 24 horas após a Ordem de Utilização de RP, apesar da urgência na reposição do

estoque que se encontrava em situação crítica de desabastecimento, podendo causar prejuízos aos pacientes.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“O pedido foi realizado respeitando a logística das empresas.”

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **não acata** a informação apresentada, **principalmente pelo fato da Unidade priorizar as empresas em detrimento da situação crítica de desabastecimento dos estoques do IGESDF**, que poderia ter causado mais prejuízos aos pacientes e desrespeitando o disposto no Elemento Técnico e no Ato Convocatório.

IV - A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informe os motivos que levaram a não aplicação das penalidades previstas na Justificativa para a realização da Compra Imediata, por descumprimento das obrigações assumidas quando da sua assinatura, apesar de terem sido definidas 3 (três) entregas para os produtos, e o Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável Bolsa ou FR 100 ml ter sido entregue em 8 parcelas, nas seguintes datas: 10/03/2022 - 11/03/2022 - 14/03/2022 - 13/04/2022 - 19/04/2022 - 20/04/2022 - 22/04/2022 e 27/04/2022.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“Na ocasião, estávamos passando por um período de desabastecimento geral, com dificuldades desde a fabricação, compra e entrega dos produtos. A empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda tem filiais em Anápolis, São Paulo e Ceará, para não ocorrer maiores prejuízos a nossa população pela falta dos insumos, recebemos conforme a disponibilidade do produto. Quanto a aplicação de penalidades, informa-se que não é competência dessa Gerência.”

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **acata parcialmente** a informação apresentada quanto a aplicação de penalidades e, em sendo a Unidade a fiscal do contrato, e mesmo não sendo de competência da Gerência a aplicação das penalidades, o (a) fiscal deve informar à Gerência de Contratos todos os descumprimentos contratuais causados pela empresa, principalmente quando os atrasos nas entregas dos insumos adquiridos podem resultar em desabastecimento das unidades do IGESDF, prejudicando os pacientes usuários do Sistema de Saúde sob a responsabilidade do IGESDF.

Para os itens de I, II, III e IV, Recomenda-se que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, Unidade responsável pela fiscalização do contrato, recebimento dos insumos e controle dos estoques, atente ao disposto no Elemento Técnico ou no Ato Convocatório, quando da emissão das Ordens de Serviços e que seja realizado o planejamento das entregas levando em consideração os estoques dos insumos, de forma a que não venha a ocorrer desabastecimentos ou que os estoques fiquem em estado crítico, dando prioridade à logística do IGESDF e não dos fornecedores, podendo caracterizar favorecimento aos contratados.

V - A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informe os motivos que levaram o Gerente da Unidade a assinar o Termo e Condições de Compra nº 005/2022 (doc. SEI 81260795), no valor de R\$ 1.541.814,54 (um milhão,

quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), mesmo sem autorização para celebrar contratos ou termos de contrato em nome do IGESDF, podendo caracterizar ato nulo.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

No período em questão, foi instruído que houvesse assinatura de testemunhas, diante disso, qualquer colaborador da gerência responsável pela aquisição poderia realizar a referida assinatura. Sendo assim, em diversos processos o gerente e a farmacêutica responsável pela aquisição do item assinaram como testemunhas do processo. Como no Termo e Condições de Compra existe dois quadros solicitando as testemunhas, fica entendido que seria o local de assinatura.

Como pode ser observado no despacho ([81330625](#)):

4. No que se refere às assinaturas das testemunhas, no caso de assinatura em documento PDF, para suprir as assinaturas das testemunhas sugere-se a Ciência do documento e despacho informativo quanto aos indicados pela Gerência responsável.

4.1. Nos casos de assinatura externa via sistema, sugere-se a disponibilização do termo no bloco da área solicitante para que seja assinado por colaboradores indicados pelo gestor e/ou fiscais que acompanharão tal aquisição.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **não acata** a informação apresentada, uma vez que o Gerente da Unidade não tem competência para assinar Termos de Condições de Compra ou qualquer outro tipo de Termos de Contrato em nome do IGESDF.

Como informado pela Unidade auditada, “*foi instruído que houvesse assinatura de testemunhas, diante disso, qualquer colaborador da gerência responsável pela aquisição poderia realizar a referida assinatura*”, ficando claro que o gerente/colaborador poderia assinar como testemunha e não como responsável pela celebração do Termo, que compete aos gestores máximos do Instituto, sem falar no valor contratado, da ordem de R\$ 1.541.814,54 (um milhão, quinhentos e quarenta e mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Recomenda-se que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, unidade responsável pela fiscalização do contrato, se abstenha de assinar qualquer documento, seja como testemunha seja como celebrante de contrato, uma vez que cabe a Gerência de Contratos e ao Núcleo de Formalização todas as iniciativas para a efetiva regularização dos procedimentos contratuais.

VI – Superintendência da Unidade Central de Administração informe as razões para a assinatura da Ordem de Fornecimento em discordância com o definido no Art. 4º do Regulamento de Compra de Insumos Padronizados que dispõe: “*Esta Resolução se aplica às aquisições de entrega imediata à Ordem de Fornecimento no limita do prazo previsto no Art. 2º, inciso I, sendo assim, o contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, assinada pelo Superintendente da UCAD, e o aceite da empresa contratada, conforme o Anexo VII – Ordem de Fornecimento e Aceite do Fornecedor*”, uma vez que o Aceite do fornecedor não foi identificado nos autos.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“ACEITAÇÃO. ACEITE

*10. A **aceitação** concedida mediante **aceite** é a anuência tácita ou expressa aos termos exatos da proposta, sendo a manifestação da vontade que une os contratantes, vinculando-os juridicamente, portanto, expressada a aceitação o contrato está formalizado. ^[1]*

10.1 Mas também se reconhece que a proposta de contrato obriga o proponente quanto a natureza do negócio (art. 427^[2] do CC/2002), sendo assim faz-se admitir que o instrumento ([81260795](#)) assente a concordância da contratada frente aos termos do comunicado público de intenção de contratação ([75370804](#)) ([78522303](#)), sendo assim o autor da proposta é convocado por meio do "termo e condições da compra" (art.2º, II da DP.RDE 037/2021 de 11.11.2021) para aderir e subscrever o termo ou instrumento de contrato ([81260795](#)), firmando, portanto, o seu aceite na ocasião que concorda com a assinatura em resposta dada por e-mail ([81330424](#)) e quando o instrumento contratual é efetivamente formalizado ([81260795](#)).

*10.2 Não há, portanto, óbice quanto ao mecanismo de aceite ser firmado e postergado à ocasião da formalização contratual ([81260795](#)), à hipótese confeccionado pelo Núcleo de Formalização - NUFOR, não encontrando qualquer inobservância aos termos da DP.RDE nº 37/2021 de 11.11.2021, sendo que com o **aceite** no próprio instrumento contratual representa a perfeita e concreta adesão aos termos e condições estabelecidos no contrato.*

*10.3 Na hipótese desta auditoria, não obstante a disposição contida no artigo 4º^[3] da DP.RDE 037/2021 de 11.11.2021 ([78608582](#)) as compras imediatas, à época, ainda incipientes foram formalizadas por meio de instrumento contratual junto ao Núcleo de Formalização - NUFOR, o que não compromete a higidez e a obediência aos requisitos arrolados nos incisos I a XV do artigo 2º da referida DP.RDE 037/2021 de 11.11.2021, visto que o exigido **aceite** se deu com a assinatura do representante legal da contratada no próprio **Contrato Termos e Condições Compra Imediata nº 0005/2022 - IGESDF** ([81260795](#)).*

*10.4 Vale lembrar que o próprio **artigo 28^[4]** do então regulamento próprio de compras e contratações, anexo da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019 igualmente traz a previsão quanto a faculdade de se optar por instrumento contratual ou termo/documento **equivalente** elaborado quando da formalização do negócio jurídico celebrado.*

*10.5 Portanto, não obstante alguns processos de compra imediata, antes de junho de 2022, não terem utilizado o próprio documento: Anexo VII - Ordem de Fornecimento e Aceite do Fornecedor, foram todos formalizados mediante instrumento contratual semelhante, a exemplo do **Contrato Termos e Condições Compra Imediata nº 0005/2022 - IGESDF** ([81260795](#)), o que não prejudicou ou causou qualquer transtorno ou inidoneidade do certame de aquisição imediata, não caracterizando vício que possa contaminar o negócio jurídico celebrados entre os contratantes, pois igualmente cumpriu e alcançou a sua plena e irrestrita finalidade.*

*10.6 Por outro lado, não há se falar na necessidade de assinatura de autoridade superior do IGESDF no **Contrato Termos e Condições Compra Imediata nº 0005/2022 - IGESDF (81260795)** em virtude de eventual limite de alçada para assinaturas, visto que o próprio **artigo 6º** da resolução DP.RDE.0377/2021 11.11.2021 traz em seus incisos o valor médio mensal para aquisições e utilização na realização das compras imediatas, sendo em fevereiro e março de 2022, R\$8.000.000,00 e R\$6.000.000,00 respectivamente, assim como o **artigo 9º⁵¹** da mesma resolução flexibiliza a exigência de anuência superior ao não exigir autorização da Diretoria Executiva para a contratação e apenas a autorização da Superintendência da Unidade Central de Administração - SUCAD.*

*10.7 Os próprios preceitos normativos que emanam da DP.RDE nº 37/2021 de 11.11.2021 e de suas disposições, a fim de se cumprir o pensamento e o objetivo colimado no normativo, não transparece dureza ou rigidez técnica quando do emprego dos seus comandos, o que não a mitiga ou sequer a enfraquece, sendo assim a inexistência de assinatura - aceite - na **Ordem de Fornecimento de Bens n.º 259/2022 (81463284)** é perfeitamente suprida não só pela aceitação firmada por meio dos e-mails (81330424), mas principalmente pela concordância e subscrição direta no **Contrato Termos e Condições Compra Imediata nº 0005/2022 - IGESDF (81260795)**, alcançando a sua finalidade maior e o seu propósito de empreender indispensável celeridade no abastecimento.”*

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **não acata** a informação apresentada nos itens de 2 a 7 do Despacho da Superintendência da Unidade Central de Administração – SUCAD (doc. SEI 100365886) constante do processo nº 04016-00101815/2022-19, uma vez que restou claro o descumprimento da Resolução, que dispõe sobre a aplicação nos processo de aquisições de entregas imediatas à Ordem de Fornecimento a qual limita o prazo previsto no Art. 2º, inciso I, deixando claro que o contrato deverá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, assinada pelo Superintendente da UCAD, com o aceite da empresa contratada, conforme o **Anexo VII – Ordem de Fornecimento e Aceite do Fornecedor**.

Recomenda-se que as Ordens de Fornecimento emitidas pela Superintendência da Unidade Central de Administração sejam devidamente assinadas pelo Superintendente da UCAD conforme disposto no Art. 4º do Regulamento de Compra de Insumos Padronizados que dispõe: “*Esta Resolução se aplica às aquisições de entrega imediata à Ordem de Fornecimento no limita do prazo previsto no Art. 2º, inciso I, sendo assim, o contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, assinada pelo Superintendente da UCAD, e o aceite da empresa contratada, conforme o Anexo VII – Ordem de Fornecimento e Aceite do Fornecedor*”.

7. CONCLUSÃO

O apresentado neste documento deixa claro que o IGESDF vem buscando a melhoria dos seus processos de contratação de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

A Unidade responsável pelo controle e distribuição dos insumos, quando do planejamento da contratação/reposição dos medicamentos e OPME's, vem realizando o levantamento das suas necessidades, utilizando as informações constantes no Sistema MV, que apresentam, além do Consumo Médio Mensal, a posição do estoque de forma a que se obtenha a demanda o mais próximo do que vem sendo consumido nos últimos 12 (doze) meses.

Quando das contratações, diante da situação crítica que se encontrava o estoque dos insumos, a Unidade mesmo antes da conclusão do processo regular, elaborou um novo processo para compra imediata, que foi concluído após a finalização do processo regular de compras e contemplava os itens fracassados e vários outros itens do processo regular.

Dessa forma, poderiam ser contemplados no processo de compra imediata somente os 2 (dois) itens fracassados e não os 24 (vinte e quatro) itens que não seriam demandados, gerando um esforço maior do Núcleo de Compras nos procedimentos para a contratação.

Observou-se que não houve o cumprimento do Art. 4º do Regulamento de Compra de Insumos Padronizados que dispõe: *“Esta Resolução se aplica às aquisições de entrega imediata à Ordem de Fornecimento no limita do prazo previsto no Art. 2º, inciso I, sendo assim, o contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, assinada pelo Superintendente da UCAD, e o aceite da empresa contratada, conforme o Anexo VII – Ordem de Fornecimento e Aceite do Fornecedor”*.

Um ponto que se tem observado nos diversos processos auditados é quanto à fiscalização e a gestão dos contratos, elas não vem ocorrendo de forma efetiva, uma vez que não vem sendo observados os prazos de entrega, que pode vir a prejudicar todo o planejamento de reposição dos materiais, podendo inclusive causar o desabastecimento e, conseqüentemente, prejuízos à saúde dos pacientes atendidos nas unidades do IGESDF.

Os fiscais e gestores dos contratos vêm deixando de observar que as empresas vêm descumprindo com as obrigações contratuais e, por sua vez, deixam de aplicar as penalizações dispostas no Termo Contratual, caracterizando um possível favorecimento às contratadas.

Durante a análise do processo, identificou-se a crescente e constante evolução nos processos de aquisições, que resultam nos abastecimentos de insumos e materiais necessários para a melhoria no funcionamento deste Instituto.

É fundamental informar que esta Coordenação de Auditoria vem observando que a nova gestão da Gerência de Compras, Gerência de Contratos e suas unidades, vêm buscando a melhoria nos seus processos, entretanto ainda necessitam de acompanhamento, supervisão e orientação dos gestores máximos da DALOG.

É o Relatório.

Coordenação de Auditoria

Controladoria Interna